



050  
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

## MENSAGEM Nº 06/95

Barueri, 27 de março de 1995

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que altera o número de vagas do emprego público de "Guarda Civil Municipal" e dá outras providências.

Como se recorda, nos termos da Lei Complementar nº 20, de 6 de setembro de 1994, em seu artigo 5º, foram criadas 140 (cento e quarenta) vagas para o emprego público de "Guarda Civil Municipal".

Promovido o concurso público para o provimento dessas vagas, observados os critérios estabelecidos no artigo 6º da mencionada lei complementar, foram aprovadas, nas duas primeiras fases do certame, 183 (cento e oitenta e três) candidatos, dos quais 168 (cento e sessenta e oito) foram chamados para o Curso de Formação e Treinamento (3ª fase do concurso).

Considerando os critérios fixados para o aludido curso (artigo 6º, parágrafo 2º, Lei Complementar nº 20/94), é bem provável que nem todos os que se encontram matriculados estarão habilitados para serem investidos nas vagas disponíveis.

Pretende, todavia, a Administração Municipal, na medida do possível, viabilizar o aproveitamento de todos os que obtiverem aprovação nas três fases do concurso público, seja porque, tendo concluído o Curso de Formação e Treinamento, estarão eles plenamente capacitados para o exercício do mister, seja pela necessidade de aumento do contingente, em face dos serviços que estão sendo postos à disposição dos municípios, na área da educação, saúde, esporte, lazer e habitação.

Assim, o aumento do número de vagas para 160 (cento e sessenta) tem por escopo, precisamente, ensejar o integral aproveitamento dos candidatos que hoje frequentam o curso.



# Prefeitura Municipal de Barueri

Fls. N.º 03  
Proc. N.º 300/95

051

ESTADO DE SÃO PAULO

O artigo 2º da propositura, por sua vez, tenciona corrigir a redução salarial decorrente da Lei Complementar nº 29, de 16 de março de 1995, que cancelou o Adicional de Risco de Vida, antes conferida pelo artigo 9º, da Lei Complementar nº 20, de 6 de setembro de 1994.

Com efeito, quando de sua criação, o emprego público de "Guarda Civil Municipal" foi enquadrado na referência "6".

Posteriormente, a fim de que os salários desses empregos, em relação às corporações congêneres, inclusive, a Polícia Militar, não se tornassem irrealistas com o aumento salarial de 35% (trinta e cinco por cento), conferido pelo Decreto nº 3.713, de 12 de dezembro de 1994, foi sua Referência alterada de "6" para "5".

Assim, os candidatos que concorreram ao concurso público o fizeram na expectativa de perceberem os salários da Referência "5", acrescidos da gratificação do Nível de Escolaridade e do Adicional de Risco de Vida.

É certo, pois, que, com a supressão do Adicional do Risco de Vida, quando já em andamento o concurso público, os concorrentes tiveram suas expectativas salariais reduzidas em 20% (vinte por cento), o que altera as condições iniciais fixadas no edital de convocação.

A disposição do artigo 2º, nessas condições, tenciona corrigir os inconvenientes causados pela supressão do artigo 9º, da Lei Complementar nº 20, de 6 de setembro de 1994.

O artigo 3º do projeto de lei, por fim, é medida consequente do artigo 2º, porquanto a revogação de um texto de lei, por si só, não restaura a vigência do anterior, havendo necessidade de expressa menção a respeito.

A relevância da presente proposição ressalta evidente, sendo desnecessárias maiores considerações a respeito.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

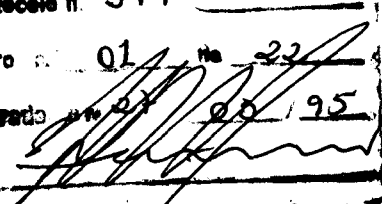
Fls: N.º 04  
Proc. N.º 300195  
OK

052

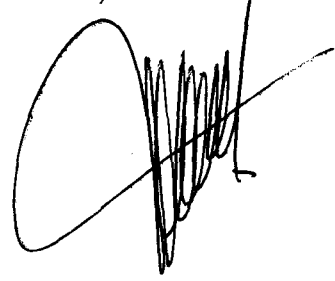
Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
Protocolo n.º 374  
Livro n.º 01, de 23  
Sessão n.º 27, de 20/95  


A 5ª h para extrair  
xerógrafias e encaminhá-las  
aos Srs. Vereadores e à  
A.J. desta Casa.  
OK Em, 28/03/95



EXMO. SR.  
JOAO AMANCIO DA CONCEIÇÃO  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
BARUERI - SP